



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

---

**PORTARIA Nº 044 de 14 de maio de 2018**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a falta temporária de Professor na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental,

**Considerando** o teor do Edital nº02/2018 Art. 2º do Departamento Municipal de Educação e Cultura,

**Considerando** o teor do art. 23 e seus parágrafos combinado com art. 26, todos da Lei Municipal nº 848/2009.

**Considerando** o Ofício 61/2018 do Departamento Municipal de Educação, Protocolado sob nº 234 de 02/05/2018.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a empregada pública municipal SUELY BENEDITA DE LARA NETO DE MELLO, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.480.722-0 e do CPF nº 528.099.519-34, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 63, para cumprimento de **turno suplementar POR TEMPO INDETERMINADO**, na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

---

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2018.

**Antonio Altair Polato**

**Prefeito Municipal**